



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

LEI Nº 1449
de 09 de 05 de 2023
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Município de Barra Longa a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo os seguintes projetos iniciais previstos, a serem submetidos à aprovação da instituição financeira:

- I. Caminhão com Carrocerias
- II. Caminhão Basculante
- III. Caminhão Compactadora de Lixo
- IV. Retroescavadeira
- V. Melhoria em pavimentação já existente
- VI. Pavimentação nova
- VII. Sinalização de vias
- VIII. Calçadas para pedestres

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I – participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II – aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III – abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato; e

IV – aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa, 28 de abril de 2023.


Fernando José Carneiro Magalhães
Prefeito de Barra Longa



VIDE VERSO →



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 27 / 2023.

**EXMO.
SENHOR PRESIDENTE,
GREISSON ANDERSON DE SOUZA COSTA.**

Em anexo encaminho o projeto de Lei Municipal Nº 27 / 2023 que dispõe sobre a autorização para o Município de Barra Longa a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana.

BARRA LONGA, 28 de ABRIL DE 2023


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi 28/04/23
[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

SENHORES VEREADORES,

EXMO. SR. PRESIDENTE,

GREISSON ANDERSON DE SOUZA COSTA

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para o Município de Barra Longa celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo os seguintes projetos iniciais previstos, a serem submetidos à aprovação da instituição financeira:

- Caminhão com Carrocerias
- Caminhão Basculante
- Caminhão Compactadora de Lixo
- Retroescavadeira
- Melhoria em pavimentação já existente
- Pavimentação nova
- Sinalização de vias
- Calçadas para pedestres

O Projeto de lei autoriza o Município a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

O Chefe do Executivo do Município também ficará autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º deste Projeto de Lei.



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG

Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Por fim autoriza o município o Município a participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da Lei; aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento; abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato e aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Desta forma espera, sempre respeitando a autonomia do Legislativo Municipal a aprovação.

BARRA LONGA, 28 de abril de 2023.


FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E
SANEAMENTO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,
CULTURA, AÇÃO SOCIAL E AGRICULTURA**

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE Lei Nº
027/2023**

HISTÓRICO: De iniciativa do Legislativo, vem a exame destas Comissões o projeto de Lei em epígrafe que trata da autorização do Executivo celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG-Operações de crédito até o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para financiamento de obras de infraestrutura urbana.

PARECER: Nos termos da Lei Orgânica Art.22, I alínea “h” executar políticas de desenvolvimento urbano, para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

À cooperação entre os entes estatais é possível e desejado quando os serviços são prestados atenderão o interesse público dos habitantes do Município.

A autorização legislativa, portanto, para o convênio é corolário de disposições da Lei Orgânica Municipal, Art 23, IV, senão vejamos;

Art.23 Ao dispor sobre assuntos de interesse local, compete, entre outras atribuições, ao Município;

(...)

IV- estabelecer convênios com Poderes Públicos para cooperação na prestação de serviços Públicos e execução de obras públicas.

(...)

Tais disposições são *coram lege* e determinam os termos a serem conveniados podendo ou não ter valor físico financeiro ou orçamentário estimativo.

O projeto em exame, não contém vícios que impeçam a sua tramitação regular, devendo obedecer ao rito estabelecido no Regimento Interno da Câmara.

CONCLUSÃO: Diante de todo exposto, estas comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria, não havendo nenhum óbice do ponto de vista da legalidade, financeiro e orçamentário, cabendo ao douto Plenário decidir no tocante ao mérito.

Eis o parecer, *sub censura*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra Longa, 04 de maio de 2023.


1ª Comissão 


2ª Comissão

